



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**ATA Nº 8254069 - DM-DACM**

SEI:TJPR Nº 0125011-94.2022.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 8254069

Ata da décima quarta sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20.08.2021), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Sigurd Roberto Bengtsson, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, Roberto Antônio Massaro e Mário Luiz Ramidoff, secretariada por mim, Bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. A seguir, o eminente Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, determinou que se anotasse em ata a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente, e Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da décima terceira sessão ordinária (06.08.2021) e posta em discussão, foi aprovada. **Passou-se ao julgamento do feito de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Marcus Vinícius de Lacerda Costa:** **1)** Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor SEI nº. 0064857-52.2018.8.16.6000. Acusada: Eliane Leocádia Porrat Ivanoski, Escrivã. Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a acusação para aplicar a pena de demissão, nos termos do voto do relator. **Após, passou-se ao julgamento dos itens cujo início foi efetuado na sessão anterior, constantes na pauta SGMP/SEI, na seguinte ordem:** **2)** Recurso Administrativo SEI nº. 0052938-61.2021.8.16.6000. Recorrente: Carla Beatriz Brandão Oliveira, Agente Delegada. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. O Des. Relator votou em negar provimento ao recurso. O Des. Mário Luiz Ramidoff, que havia pedido vista na sessão anterior, abriu divergência e votou no sentido de dar provimento ao recurso. A Des<sup>a</sup>. Themis de A. Furquim votou com o relator, e declarará voto convergente. O Des. Francisco Eduardo G. de Oliveira, votou com o relator. O Des. Luiz Osório Moraes Panza pediu vista. DECISÃO: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista do Excelentíssimo Des. Luiz Osório Moraes Panza. **3)** Pedido de Revisão SEI nº. 0090882-68.2019.8.16.6000. Requerente: Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi, à época, Agente Delegada. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por maioria de votos, julga improcedente o pedido de revisão, nos termos do voto do relator. **Na sequência, passou-se ao julgamento dos feitos com sustentação oral na seguinte ordem:** **4)** Recurso Administrativo PROJUDI nº. 0001256-22.2021.8.16.0001. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Recorrente: Ney Kazuhiko Doy. Recorrido: Amauri da Silva Fernandes, Oficial de Justiça. Relator: Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ricardo Reimann, Advogado do Recorrente. Declarada suspeição pelo Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **5)** Processo Administrativo Disciplinar PROJUDI nº

0003117-28.2020.8.16.0179. Processante: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processado: Rogério Portugal Bacellar, Agente Delegado. Relatora: Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Vicente Paula Santos, Advogado e declarada suspeição pelo Des. Espedito Reis do Amaral. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a imputação dos fatos constantes da Portaria para condenar o processado ao pagamento de multa, no importe de 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto da relatora. **6)** Processo Administrativo Disciplinar PROJUDI nº. 0002667-85.2020.8.16.0179. Processante: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processada: Elisangela Dias Florêncio de Oliveira. Relatora: Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Vicente Paula Santos, Advogado e declarada suspeição pelo Des. Espedito Reis do Amaral. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente o processo administrativo para reconhecer a quebra da confiança, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum a revogação da designação provisória e a designação de novo interino, nos termos do voto da relatora. **7)** Recurso em Processo Administrativo Disciplinar PROJUDI nº. 0001901-32.2020.8.16.0179. Processante: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processada: Milene Berthier Name. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Eduardo Brugnolo Mazarotto, Advogado. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **8 )** Recurso Administrativo SEI nº. 0093889-34.2020.8.16.6000. Recorrentes: Renato Pospissil e Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Agentes Delegados. Relatora: Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. Foram realizadas sustentações orais pelo Drs. Maurício Cardoso Guedes e Pedro Ribeiro Giamberardino, Advogados. A Des<sup>a</sup> Relatora votou pelo parcial provimento do recurso. O Des. Sigurd Roberto Bengtsson pediu vista. DECISÃO: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista do Excelentíssimo Des. Sigurd Roberto Bengtsson. **9 )** Recurso em Procedimento Administrativo Disciplinar SEI nº. 0052329-15.2020.8.16.6000. Recorrente: Rodolpho Soria Santos, Agente Delegado. Relatora: Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ricardo Leite Agner, Advogado. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. **10)** Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor SEI nº. 0065398-51.2019.8.16.6000. Acusado: Adelino Nunes dos Santos, Agente Delegado. Relator Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Vicente Paula Santos, Advogado e declarada suspeição pelo Des. Espedito Reis do Amaral. Decisão: o colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga parcialmente procedente a imputação para aplicar a pena de perda de delegação ao acusado, nos termos do voto do relator. **11)** Procedimento Administrativo de Incidente SEI nº. 0058921-41.2021.8.16.6000. Excipiente: Osmar dos Santos, Escrivão. Excepta: Denise Terezinha Corrêa de Melo, Juíza de Direito. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Fabiano José Bordignon, advogado. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, rejeita o incidente, nos termos do voto do relator. **Após, passou-se ao julgamento dos feitos sem sustentação oral da pauta PROJUDI, na seguinte ordem:** **12)** Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor PROJUDI nº. 0023061-05.2020.8.16.0021. Processante: 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões e Anexos de Cascavel. Processado: Paulo Roberto Mion. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **13)** Recurso em Processo Administrativo Disciplinar PROJUDI nº. 0002802-34.2019.8.16.0179. Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processado: Astrogildo Gobbo, Agente Delegado. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece parcialmente o recurso e, na parte conhecida, dá parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Após, passou-se ao julgamento dos feitos sem sustentação oral da pauta SGMP/SEI, na seguinte ordem:** **14)** Recurso Administrativo SEI nº. 0043390-12.2021.8.16.6000. Recorrente: Paulo Diniz Tohomazi. Recorrido: Terezinha Coletti de Godoy, Agente Delegada. Relator: Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do

voto do relator. **15)** Embargos de Declaração SEI nº. 0033919-06.2020.8.16.6000. Embargante: Nilta Maria de Rezende Cadena, Funcionária da Justiça, 1º grau. Relatora: Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conhece os embargos de declaração e, de ofício, fixa honorários ao advogado dativo, nos termos do voto da relatora. **16)** Procedimento Administrativo SEI nº. 0075369-89.2021.8.16.6000. Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Marcelo Severo da Silva, Escrevente Substituto. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a portaria, nos termos do voto do relator. **Foram retirados de pauta os seguintes processos:** **17)** Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor SEI nº. 0102822-30.2019.8.16.6000. Acusado: Odir Aparecido França, Oficial de Justiça. Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **18)** Procedimento Administrativo SEI nº. 0029153-70.2021.8.16.6000. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Jefferson Luiz Andrade, Escrivão. Relator: Des. Luiz Cezar Nicolau. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Marlon Silva, Secretário designado do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 30/01/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/01/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8254069** e o código CRC **0B407005**.